

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022, de 29 de julho de 2022.**



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei para aprovação:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o **SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.525.133/0001-00, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, que serão pagos por um período de 01 (um) ano, cujo principal objetivo e estabelecer a cooperação técnica e administrativa com o Sindicato para fomentar o desenvolvimento das atividades agrícolas e correlatas no Município, propiciando a Entidade Classista o incentivo da atividade comercial, geração de emprego e renda para os trabalhadores rurais do Município de Tamandaré/PE.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo, se houver interesse do Poder Executivo.

**Art. 2º** Os recursos para execução do Convênio correrão por conta de dotações do orçamento do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 01 de julho de 2022.

  
**ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

**- Prefeito -**

